



Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE JUSTIÇA

SOBRE: o Projeto de Lei nº 252/2014, de autoria do Edil José Antonio Caldini Crespo, que declara de Utilidade Pública o 'Grupo de Escoteiros Baltazar Fernandes' e dá outras providências".

Conforme o Art. 51 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sorocaba, indico para relator deste Projeto o Vereador José Francisco Martinez, que deverá observar o § 1º devendo emitir seu parecer conforme os §§ 2º e 3º do mesmo artigo.

S/C., 18 de junho de 2014.


MÁRIO MARTE MARINHO JÚNIOR
Presidente da Comissão





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº COMISSÃO DE JUSTIÇA **RELATOR: Vereador José Francisco Martinez** **PL 252/2014**

Trata-se de Projeto de Lei de autoria do Edil José Antônio Caldini Crespo, que "*Declara de Utilidade Pública ao "Grupo de Escoteiros Baltazar Fernandes" e dá outras providências*".

De início, a proposição foi encaminhada à D. Secretaria Jurídica, para exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, que exarou parecer favorável ao projeto (fls. 24/27).

Na seqüência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que ela está em consonância com o nosso direito positivo, uma vez que foram atendidos os requisitos previstos na Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, que "*Determina regras pelas quais são as sociedades declaradas de utilidade pública*".

Entretanto, quanto melhor técnica legislativa, observamos que art. 1º da proposição está incompleto, uma vez que não menciona a Lei nº 10.807, de 7 de maio de 2014, que alterou a Lei nº 444, de 1956.

Sendo assim, esta Comissão de Justiça, nos termos do disposto no *caput* do art. 41 do RIC, apresenta a seguinte emenda:

Emenda nº 01

O art. 1º do PL nº 252/2014 passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, em conformidade com a Lei nº 444, de 29 de agosto de 1956, com as alterações previstas pelas Leis sob nºs 4.904, de 29 de agosto de 1995, 9.267, de 17 de agosto de 2010 e Lei nº 10.807, de 7 de maio de 2014, o "GRUPO DE ESCOTEIROS BALTAZAR FERNANDES".

Desse modo, observada a emenda apresentada, nada a opor sob o aspecto legal.

S/C., 24 de junho de 2014.

MÁRIO MARTE MARINHO JUNIOR
Presidente

JESSÉ LOURES DE MORAES
Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ
Membro-Relator





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

SOBRE: a Emenda nº 1 e ao Projeto de Lei nº 252/2014, do Edil José Antonio Caldini Crespo, declara de Utilidade Pública ao “GRUPO DE ESCOTEIROS BALTAZAR FERNANDES” e dá outras providências.

Pela aprovação.

S/C., 25 de junho de 2014.

NEUSA MALDONADO SILVEIRA

Presidente

ANSELMO ROLIM NETO

Membro

JOSÉ FRANCISCO MARTINEZ

Membro





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

COMISSÃO PERMANENTE DE CULTURA E ESPORTES - CCE

VISITA "IN LOCO" PARA CONCESSÃO DE TÍTULO DE UTILIDADE PÚBLICA

Entidade Visitada: GRUPO DE ESCOTEIRO BALTAZAR FERNANDES, localizada no Recanto da Amizade – Estrada da Serrinha, Caixa 44 e escritório sede na Rua Santa Clara, nº 145 – Centro em Sorocaba”

Data: 06/09/2014

Vereadores Participantes: Valdecir M. da Silva (PRP) – Presidente
Fernando Dini (PMDB) - Membro

RELATÓRIO: A CCE chegou ao Recanto da Amizade aproximadamente às 14:30 hs, sendo recepcionada pelo presidente Jorge Henrique Alvarenga da Silva e o diretor técnico Sandro Henrique Torrezan Gentile. A princípio constatou-se identificação do local como área de atividades do Grupo de Escoteiros Baltazar Fernandes; depois, o presidente informou que o escritório sede, sito à rua Santa Clara, nº 145 – Centro de Sorocaba, funciona para facilitar o atendimento aos pais e na organização de eventos do tipo viagens e acampamentos. O diretor técnico Sandro apresentou as atividades que são realizadas ao longo do ano pelo grupo que tem como objetivo contribuir para que os jovens assumam seu próprio desenvolvimento, especialmente do caráter, ajudando-os a realizar suas plenas potencialidades físicas, intelectuais, caráter, sociais, afetivas e espirituais.

O escotismo tem como método a aceitação da Promessa e Lei Escoteira, aprender fazendo, vida em equipe, atividades progressivas, atraentes e variadas e desenvolvimento pessoal com orientação individual.





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

Ao cumprir sua missão, o Grupo promove educação e cidadania utilizando-se de metodologia baseado nos fundamentos do escotismo. O "aprender fazendo" está implícito em todas as atividades, jogos e exercícios de perspicácia e inteligência colocando à prova toda a energia do jovem.

O Grupo Escoteiro Baltazar Fernandes é composto por 114 membros registrados.

As atividades são realizadas habitualmente aos sábados das 14:00 às 17:00, constando de programações elaboradas pelos escotistas das respectivas seções, visando o desenvolvimento próprio do caráter, as potencialidades espirituais, físicas, intelectuais, sociais, afetivas segundo as orientações das diretrizes do escotismo constante no Projeto Educativo da União dos Escoteiros de Brasil. Além destas atividades fixas, nos foram apresentadas: férias, acampamentos, excursões, acantonamento Temático da Alcatéia e Tropa Sênior, participação no desfile Cívico em comemoração ao 7 de Setembro, dentre outras.

A CCE, porém constatou que não existe um trabalho comunitário, voltado diretamente às crianças carentes de nosso município.

O diretor técnico Sandro Henrique Torrezan Gentile, foi orientado a incluir no programa do Grupo Baltazar Fernandes esse tipo de serviço.

Em reunião, a CCE decidiu pelo aguardo das adaptações necessárias, para só então, declarar a mesma de utilidade pública,





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

entendendo que o título de "Utilidade Pública" é atribuído somente a entidades sem fins lucrativos, em reconhecimento a serviços relevantes por elas prestados, de maneira desinteressada, à sociedade.

Contudo, seguem anexo ao PL, fotos dos trabalhos desenvolvidos presenciados no local para conhecimento e posterior análise dos Nobres Edis.

PARECER: *Pela rejeição.*

Sorocaba, 29 de Setembro de 2014.

Ver. Valdecir Moreira da Silva (PRP) – Presidente: _____

Ver. Antônio Carlos Silvano (SDD) – Componente: _____

Ver. Fernando Dini (PMDB) – Componente: _____





Câmara Municipal de Sorocaba

Estado de São Paulo

Nº

